



**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PRODAM-SP S/A.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05.001/2024  
PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0008641-8**

- OBJETO:** RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE STARTUPS QUE SE ENCONTRAM, NO MÍNIMO, EM FASE DE “EARLY STAGE” E ATUEM COMO SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E INOVADORA CAPAZ DE, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA, RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
- PUBLICIDADE:** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos pelo acesso ao site:  
<https://inspira.sampa.br/>
- REGULAMENTAÇÃO BÁSICA:** O presente Chamamento fundamenta-se na Lei Complementar 182/2021, combinado com o art. 28, §3º, inc. II, da Lei nº 13.303/16, bem como nos conceitos de Open Innovation. Fundamenta-se ainda, no Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação, instituído pela Lei nº 13.243/2016; no Marco Legal das Startups, instituída na Lei Complementar nº 182/2021; e na Lei Federal nº 10.973/2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, doravante denominada PRODAM-SP, vem informar que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05.001/2024, para recebimento de proposta de startups que se encontram, no mínimo, em fase de “early stage” e atuem como solução tecnológica e inovadora capaz de, através de tecnologia, resolver problemas complexos do Município de São Paulo.

## 2. OBJETO

- 2.1. O chamamento visa orientar a participação de startups interessadas em programas conjuntos, participação em eventos, colaboração acadêmica e em projetos de pesquisa, cujo objeto restrinja-se à transformação digital, atendimento virtual, uso intensivo de dados, incremento da disponibilização de aplicativos e facilitação dos processos internos ou de atendimento das necessidades da cidade de São Paulo e seus municípios e/ou beneficiários.
- 2.2. A pretensão da PRODAM com o Chamamento Público, consiste em criar um banco de dados que possibilite criar eventuais parcerias, termos de cooperação tecnológica e de inovação ou, ainda, obter subsídios para o desenvolvimento de soluções em prol da melhoria e agilização dos serviços públicos disponibilizados e reflitam, de forma positiva, em prol da Prodram-SP e da municipalidade.
- 2.3. Para tanto, a PRODAM espera receber propostas, dentro do escopo delineado no item 2.1. deste Chamamento, contendo os elementos necessários à sua individualização e correta compreensão.
- 2.4. Todas as informações recebidas poderão ser utilizadas pela PRODAM como subsídios para o desenvolvimento de soluções em prol da melhoria e agilização da relação da cidadania com os serviços públicos disponibilizados.
- 2.5. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos pelo acesso aos sites: [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br) e [www.prodram.sp.gov.br](http://www.prodram.sp.gov.br).

## 3. DAS REGRAS GERAIS E PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 3.1. O presente Chamamento permanecerá aberto às interessadas, que poderão encaminhar suas propostas através do formulário disponível no hotsite do projeto: <https://inspira.sampa.br/>.
- 3.2. As inscrições serão gratuitas e serão abertas no dia 28/05/2024, a partir das 10:00.
- 3.3. O período de inscrição será contínuo, sem data de encerramento definida, até que a Prodram-SP determine o encerramento do processo.



- 3.4. A inscrição implicará no reconhecimento e na tácita concordância das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo deste Edital, não podendo ser alegado desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 3.5. Recebidas as inscrições, a PRODAM-SP poderá solicitar esclarecimentos aos interessados, a respeito dos documentos recebidos, a partir dos dados para contato indicados nas propostas.
- 3.6. O julgamento das propostas apresentadas será realizado por uma Comissão de Avaliação composta por 03 (três) colaboradores da Diretoria de Desenvolvimento e Operações de Sistemas- DDO.
- 3.7. A Comissão de Avaliação efetuará o julgamento em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das inscrições e levará em consideração os parâmetros contidos no item 2.3. e seus subitens.
- 3.8. A realização do presente Chamamento Público não implica o compromisso na formalização de eventual Termo de Cooperação, parceria ou contratação, constituindo tão somente, cadastro de startups aptas a atenderem às demandas, quando houver.
- 3.9. A eventual realização de Termo de Cooperação não está condicionada à utilização dos estudos técnicos e/ou informações obtidos por meio dos interessados participantes do presente Chamamento Público.
- 3.10. A apresentação de proposta, no âmbito deste Chamamento Público:
  - 3.10.1. Não impede nem condiciona a participação dos interessados na formalização de eventual Termo de Cooperação;
  - 3.10.2. Não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao participante que apresentar projetos, estudos, dados e informações em processos futuros que venham a ser adotados para a viabilização da formalização de eventual Termo de Cooperação, ainda que os insumos apresentados possam ser utilizados para a modelagem de sua implementação.

#### **4. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar do Chamamento Público as startups que atenderem os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Serem constituídas legalmente, conforme legislação vigente e estejam enquadradas como startups nos termos do art. 4º do Marco Legal de startups (Lei complementar nº 182/2021);
  - 4.1.2. Estarem devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme art. 4º, II, LC nº 182/2021;
  - 4.1.3. Estarem em situação regular perante a Receita Federal e a Fazenda Estadual/Municipal, conforme o caso;

- 4.1.4.** Se autodeclararem como startups de solução tecnológica e inovadora que resolva problemas complexos do município e melhorem os serviços e processos públicos, gerando impacto na sociedade;
- 4.1.5.** Estarem pelo menos na fase de “Operação” ou “Early Stage”: início da comercialização do produto, período em que a empresa já enfrentou: fase de registro legal, início das operações, testes de validação da ideia (MVP), início da formação da equipe e movimentação do caixa.
- 4.2.** Os documentos referentes ao descrito no item anterior e subitens deverão acompanhar as propostas apresentadas, conforme disposições contidas no item 3 e 6 do presente Chamamento Público.
- 4.3.** Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF. Caso algum dos documentos sejam submetidos em formato diferente, o mesmo será desconsiderado e o inscrito será desclassificado.
- 4.4.** Estão impedidos de participar deste Chamamento Público os agentes públicos do Município de São Paulo, incluídos servidores e ocupantes de cargos comissionados da administração pública do Município de São Paulo e empregados da PRODAM.
- 4.5.** As interessadas em participar deste Chamamento Público serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas propostas, não lhes sendo conferida exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pela PRODAM.

## **5. DESCLASSIFICAÇÃO**

- 5.1.** Serão desconsideradas, em qualquer fase do credenciamento, as inscrições que incorrerem nos seguintes casos:
  - 5.1.1.** Preenchimento incorreto do formulário eletrônico de inscrição;
  - 5.1.2.** Credenciamento em desacordo com as regras do Edital;
  - 5.1.3.** Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio de qualquer documentação a qualquer tempo, submetida para análise da Comissão designada pela Prodam-SP;
  - 5.1.4.** Constatação de incoerência nas informações apresentadas;
  - 5.1.5.** Não manifestação do selecionado nos prazos estipulados;
  - 5.1.6.** Constatação de beneficiamento por outras instituições e/ou secretarias, em quaisquer incentivos;
  - 5.1.7.** Inscrições em desacordo com as exigências deste chamamento público.
- 5.2.** Cada inscrito receberá, através do e-mail cadastrado, o comprovante da inscrição realizada no hotsite descrito no item 3.1.

## 6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Não serão aceitas inscrições e/ou documentações submetidas à Prodram-SP por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento.
- 6.2. As propostas, nos termos indicados por este Chamamento Público, ou pedidos de esclarecimentos e questionamentos a respeito deste Chamamento Público poderão ser encaminhadas, em via digital, no hotsite do projeto <https://inspira.sampa.br/>.
- 6.3. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este Chamamento Público, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
- 6.4. Quaisquer quadros, tabelas e demais informações numéricas apresentadas pelos participantes deverão estar contidas em planilhas do software Microsoft Excel 2010 ou superior, com todas as memórias de cálculo utilizadas, com as respectivas fórmulas, de forma auditável, completa, manipulável e permitindo análises de sensibilidade.
- 6.5. A fonte das informações deverá sempre ser claramente evidenciada, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões.
- 6.6. A qualquer tempo, a PRODAM-SP poderá solicitar, quanto às propostas encaminhadas, informações adicionais, apresentações, correções, alterações, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais ações forem necessárias para esclarecer as informações, bem como para aprimorar o projeto entregue.

## 7. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As interessadas podem apresentar estudos, levantamentos e propostas, dentro do âmbito temático do presente Chamamento Público, não havendo forma pré-determinada para as contribuições apresentadas;
- 7.2. É desejável que as contribuições permitam identificar a solução tecnológica apresentada, o portfólio de projetos semelhantes já executados (experiência anterior da interessada) e estimativas globais de implementação, de maneira a melhor subsidiar a análise da PRODAM-SP das soluções apresentadas no âmbito deste Chamamento Público;
- 7.3. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 7.3.1. Requisitos para execução do projeto;
  - 7.3.2. Estratégia de implementação e esforço por fases e com abordagem ágil;
  - 7.3.3. Estratégia comercial com proposta dos possíveis ganhos para as partes envolvidas;
  - 7.3.4. Proposta de balizamento.
- 7.4. As propostas deverão estar acompanhadas da documentação elencada no item 4.1. e subitens, sob pena de não serem apreciadas.

## 8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1.** Serão cedidos pelo participante para a PRODAM-SP, completamente sem ônus, todos os direitos autorais incidentes sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos contidos nas propostas apresentadas, obrigando-se a PRODAM-SP apenas à menção quanto à autoria, podendo, em qualquer momento, todo o material recebido ser utilizado, total ou parcialmente, com ou sem finalidade econômica, bem como alterado ou adequado pela PRODAM-SP, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste Chamamento, sem que caiba ao participante quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.
- 8.2.** Aos autores e responsáveis pelas propostas encaminhadas não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido.

## 9. DAS PRERROGATIVAS DA PRODAM

- 9.1.** A PRODAM-SP, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, poderá:
- 9.1.1.** Alterar, suspender ou revogar este Chamamento Público;
  - 9.1.2.** Divulgar as informações cadastrais das participantes interessadas, ressalvada solicitação expressa de sigilo na proposta encaminhada;
  - 9.1.3.** Alterar os prazos e datas para cada uma das etapas deste procedimento; e
  - 9.1.4.** Solicitar informações adicionais às interessadas quanto às propostas encaminhadas a qualquer tempo.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Chamamento deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início de recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [inspirasampa@prodam.sp.gov.br](mailto:inspirasampa@prodam.sp.gov.br).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Fica assegurado o direito à PRODAM-SP de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento público, por decisão unilateral, dando ciência aos participantes, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.2.** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público.



**11.3.** Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prodam-SP.

**11.4.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 13.303/16 e demais legislações pertinentes.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 14 de maio de 2024.

**JOHANN NOGUEIRA DANTAS**  
**Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas- DDO**

**CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- DAF**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE STARTUPS NO ÂMBITO DO PROJETO “INSPIRA<SAMPA>”

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP S/A, doravante denominada PRODAM-SP, vem informar que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX.XX/2024, para credenciar startups que se encontram, no mínimo, em fase de “Early Stage” e atuem como solução tecnológica e inovadora capaz de, através da tecnologia, resolver problemas complexos do município de São Paulo.
- 1.2. A Prodram-SP tem como objetivo desenvolver tecnologia para gerir, proteger e inovar, construindo uma cidade mais conectada, inteligente e humana, com importante foco no provimento e convergência de processos com ferramentas operacionais e de gestão que contribuem para a qualidade do cidadão paulistano.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando o atual cenário econômico e social e os desafios enfrentados na promoção de uma cultura de inovação dentro da esfera pública que garanta o desenvolvimento tecnológico no município de São Paulo, torna-se evidente a necessidade de buscar soluções inovadoras que atendam as demandas da sociedade de forma ágil, eficiente e econômica, buscando proporcionar uma cidade mais moderna e inteligente.
- 2.2 Neste contexto a abertura de um Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Startups se apresenta como uma iniciativa de interesse público baseada nos seguintes fundamentos:
  - 2.2.1. Estímulo à inovação e Empreendedorismo: o cadastramento (credenciamento) de startups através do chamamento público proporcionará o incentivo na criação de um ambiente rico no desenvolvimento de soluções inovadoras e tecnológicas voltadas para a resolução de desafios públicos, contribuindo para a modernização e aprimoramento dos serviços públicos.
  - 2.2.2. Agilidade e Eficiência: a possibilidade de credenciamento de startups por meio de Edital de chamamento público possibilita a criação de um banco de dados focado em habilidades específicas das empresas, possibilitando uma rápida identificação de características e soluções adequadas e promissoras que possam ser implementadas.
  - 2.2.3. Economia de Recursos: O modelo de credenciamento proposto proporciona a otimização de recursos, uma vez que as startups são, em sua essência, empresas ágeis e enxutas, capazes de oferecer soluções de alta qualidade a custos reduzidos em comparação a grandes empresas de estruturas tradicionais.

- 2.2.4.** Fomento ao Ecossistema de Inovação: a abertura do edital de chamamento público para credenciamento de startups reforça o compromisso da PRODAM-SP com o fomento ao ecossistema de inovação e tecnologia, incentivando a criação e o desenvolvimento de um ambiente propício para o surgimento e crescimento dessas empresas.
- 2.3.** Assim, a abertura do Edital de chamamento público para credenciamento de Startups representa uma medida estratégica que visa impulsionar o desenvolvimento da cidade de São Paulo, promover soluções inovadoras e eficazes, ao mesmo tempo em que otimiza a utilização de recursos.
- 2.4.** O credenciamento das startups possibilitará a criação de um banco de dados que otimizará a busca por resultados mais satisfatórios, ágeis e condizentes com as demandas contemporâneas da sociedade.

### **3. DO OBJETO**

- 3.1.** O chamamento visa orientar a participação de startups interessadas em programas conjuntos, participação em eventos, colaboração acadêmica e em projetos de pesquisa, cujo objeto restrinja-se à transformação digital, atendimento virtual, uso intensivo de dados, incremento da disponibilização de aplicativos e facilitação dos processos internos ou de atendimento das necessidades da cidade de São Paulo e seus municípios e/ou beneficiários.
- 3.2.** A PRODAM-SP pretende, com o chamamento, criar um banco de dados que possibilite criar eventuais parcerias, termos de cooperação tecnológica e de inovação ou, ainda, obter subsídios para o desenvolvimento de soluções em prol da melhoria e agilização dos serviços públicos disponibilizados e reflitam, de forma positiva, em prol da PRODAM-SP e da municipalidade.
- 3.3.** O credenciamento não estabelece obrigação da PRODAM-SP em efetuar qualquer termo de parceria, colaboração ou contratação constituindo, tão somente, cadastro de startups aptas a atenderem às demandas, quando houver.
- 3.4.** Fica assegurado o direito da PRODAM-SP revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente edital de credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação das startups credenciadas.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** Poderão participar deste chamamento público para credenciamento as startups que atenderem os seguintes requisitos:
  - 4.1.2.** Serem constituídas legalmente, conforme legislação vigente e estejam enquadradas como startups nos termos do art. 4º do Marco Legal de Startups (Lei Complementar nº 182 de 1º de junho de 2021)



- 4.1.3. Estarem devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme artigo 4º, inciso II, da Lei nº 182/2021;
- 4.1.4. Estarem em situação regular perante a Receita Federal e a Fazenda Estadual/Municipal, conforme o caso;
- 4.1.5. Se autodeclarem como startups de solução tecnológica e inovadora que resolva problemas complexos do município e melhorem os serviços e processos públicos, gerando impacto na sociedade.
- 4.1.6. Estarem pelo menos na fase de “Operação ou Early Stage”: início da comercialização do produto, período em que empresa já enfrentou: fase de registro legal, início das operações, testes de validação da ideia (MVP), início da formação da equipe e movimentação do caixa.

## 5. DAS INSCRIÇÕES E REGRAS GERAIS

- 5.1. O presente edital é de fluxo contínuo e permanecerá aberto às interessadas, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da PRODAM-SP, que poderão se credenciar através do formulário disponível no hotsite do projeto <https://inspira.sampa.br/>.
- 5.2. As inscrições no INSPIRA<SAMPA> são gratuitas.
- 5.3. As inscrições serão abertas a partir do 10º (décimo) dia útil da publicação do edital de chamamento público para credenciamento de startups;
- 5.4. O período de inscrição será contínuo, sem data de encerramento definida, até que a PRODAM-SP determine o encerramento do processo.
- 5.5. A inscrição do(a) interessado(a) implicará no conhecimento e na tácita concordância das normas e condições estabelecidas neste chamamento, não podendo alegar seu desconhecimento, em nenhuma hipótese.
- 5.6. Em qualquer fase do credenciamento, serão imediatamente desconsideradas as inscrições em que as startups incorram em um dos seguintes casos:
  - 5.6.2. Não apresentação dos documentos exigidos;
  - 5.6.3. Credenciamento em desacordo com as exigências deste edital.

## 6. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. Durante o período de validade do credenciamento, as startups poderão ser chamadas a participar de eventos, desafios, pitches, hackatons ou residir no espaço físico do hub INSPIRA <SAMPA>, localizado no 6º andar, do Edifício São Paulo, na Rua Libero Badaró, nº 425.



## **7. DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, DESAFIOS, HACKATONS E DEMAIS ATIVIDADES**

- 7.1.** As startups podem ser convidadas a participar de eventos, workshops, encontros ou outras atividades promovidas pelo INSPIRA <SAMPA>, visando o intercâmbio de conhecimento, networking e oportunidade de negócios.
- 7.2.** A participação em tais eventos tem caráter não obrigatório, razão pela qual poderão as startups optar pela participação ou não, conforme sua conveniência e disponibilidade de tempo e recursos.
- 7.3.** Eventuais custos relacionados a participação nos eventos tais como: despesas com transporte, hospedagem ou alimentação, serão de responsabilidade única e exclusiva das startups credenciadas, salvo disposição contrária em expresse.
- 7.4.** A PRODAM-SP se reserva ao direito de definir critérios e requisitos adicionais para a autorização de utilização do espaço e para a seleção das startups que serão convidadas a participar de eventuais eventos e workshops que venham a ocorrer.
- 7.5.** A participação nos eventos, desafios, pitches, hackatons ou residência não implica em quaisquer ônus financeiros ou repasse de recursos pela PRODAM-SP às startups credenciadas, sendo certo que tais atividades serão desenvolvidas com o intuito de promover a inovação, o desenvolvimento tecnológico, a conexão do setor público com o mercado, bem como a geração de resultados positivos para ambas as partes.
- 7.6.** A PRODAM-SP poderá, a qualquer tempo descredenciar a startup, caso haja descumprimento de quaisquer normas de uso comum ou condominiais, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 7.7.** A utilização dos espaços está condicionada à observância das normas internas, bem como ao cumprimento das obrigações condominiais.

## **8. DA RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO DO LOCAL E POR AVARIAS DOS ITENS**

- 8.1.** As startups credenciadas serão responsáveis por manter o espaço físico limpo, organizado e em boas condições de uso e utilização durante todo o período.
- 8.2.** A responsabilidade pela manutenção do espaço físico inclui, mas não se limita a acondicionamento adequado dos resíduos, conservação dos mobiliários e equipamentos fornecidos pela PRODAM-SP e zelo das instalações em geral.
- 8.3.** Caso ocorra qualquer avaria ou dano aos itens, mobiliários ou equipamentos disponibilizados pela PRODAM-SP, as startups credenciadas deverão comunicar, imediatamente, ao responsável designado a fim de que sejam tomadas as providências necessárias para a reparação ou substituição, conforme o caso.
- 8.4.** As startups credenciadas serão responsáveis por quaisquer danos causados ao espaço físico e aos itens disponibilizados pela PRODAM-SP decorrentes de negligência, mau uso, ou utilização inadequada dos recursos disponibilizados;



- 8.5. Eventuais despesas ou custos relacionados à reparação ou reposição dos itens danificados ou avariados serão de responsabilidade exclusiva da startup causadora dos danos, podendo ser cobrados de forma independente, conforme avaliação da PRODAM-SP.
- 8.6. A PRODAM-SP poderá realizar vistorias periódicas no espaço utilizados pelas startups credenciadas visando verificar o cumprimento das obrigações dispostas neste Edital.

## **9. DA NÃO RESPONSABILIDADE PELO BENS DE USO INDIVIDUAL DAS STARTUPS**

- 9.1. A PRODAM-SP não se responsabiliza por quaisquer bens de uso individual pertencentes às startups credenciadas durante o período de utilização do espaço físico.
- 9.2. Os bens de uso individual incluem, mas não se limitam a laptops, celulares, câmeras, ferramentas e outros itens de propriedade exclusiva das startups credenciadas.
- 9.3. As startups credenciadas deverão tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de seus bens de uso individual enquanto estiverem nas dependências do espaço disponibilizado pela PRODAM-SP.
- 9.4. Caso ocorra qualquer extravio, furto, roubo ou dano aos bens de uso individual das startups credenciadas a responsabilidade será exclusivamente da startup proprietária dos referidos bens, não sendo a PRODAM-SP responsável por qualquer indenização ou ressarcimento.
- 9.5. As startups credenciadas deverão se manter informadas e cientes das normas e procedimentos de segurança estabelecidas pela PRODAM-SP, bem como acatar as orientações e recomendações fornecidas para a prevenção de incidentes.

## **10. DO RESPEITO AOS HORÁRIOS DE ACESSO, REGRAS DO CONDOMÍNIO E DO OBJETO DO PROJETO INSPIRA <SAMPA>**

- 10.1. As startups credenciadas deverão respeitar rigorosamente os horários de acesso ao espaço físico disponibilizado pela PRODAM-SP, os quais serão informados previamente pela administração.
- 10.2. As startups credenciadas deverão observar e cumprir integralmente as regras e regulamentos do condomínio do edifício onde está localizado o espaço, garantindo a harmonia, a boa convivência com os demais.
- 10.3. A utilização do espaço está condicionada ao objeto do projeto INSPIRA <SAMPA>, que tem como propósito, principal, fomentar a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a criação de soluções que beneficiam a cidade de São Paulo e seus cidadãos.
- 10.4. Fica expressamente proibida a utilização do espaço físico que esteja fora do escopo do programa INSPIRA <SAMPA> ou que, de alguma forma, venha a desonrar o nome da PRODAM-SP (Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo) ou de seus parceiros.



- 10.5.** Caso seja identificado o uso indevido ou não autorizado do espaço, bem como, às violações as regras do condomínio ou ao objeto do projeto INSPIRA <SAMPA>, a PRODAM-SP, reserva-se ao direito de adotar as medidas cabíveis, que poderão incluir a proibição de utilização do espaço e participação dos eventos, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 10.6.** A startup responsável pelo descumprimento das normas estabelecidas neste item será a única responsável por eventuais prejuízos causados à PRODAM-SP ou a terceiros, e deverá arcar com todos os custos e danos decorrentes das suas condutas inadequadas.
- 10.7.** É de responsabilidade das startups credenciadas informar seus representantes, funcionários, colaboradores ou quaisquer terceiros sobre as regras e obrigações estabelecidas neste item, garantindo o pleno cumprimento das mesmas.